



PROJETO DE LEI Nº 103, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 025/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência do Contrato Administrativo de Pessoal nº 025/2021, relativo à contratação temporária autorizada pela Lei Municipal nº 1.874/2021, por até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º As demais disposições contidas no Contrato Administrativo de Pessoal nº 025/2021, mencionado no artigo anterior, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal



**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 103, DE 28 DE
NOVEMBRO DE 2022.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINIS-
TRATIVO DE PESSOAL Nº 025/2021, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,
SENHORA VEREADORA.**

Encaminhamos para esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa a renovação do Contrato Administrativo e a manutenção da disciplina de Anos Iniciais junto ao ano letivo de 2023, da Escola São José.

O projeto visa a renovação do contrato com a professora de Anos Iniciais, relativo à contratação temporária autorizada pela Lei Municipal nº 1.874/2021, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a qual desempenha atividade de professora substituta na Instituição de Ensino do CIEP – Leonel de Moura Brizola, imprescindível para a manutenção do aprendizado escolar.

E, nos termos do memorando nº 2.551/2022, a Secretaria de Educação, “justifica a renovação do contrato, pois a professora atua no reforço escolar, sendo que alguns alunos se encontram com deficit de aprendizagem em várias áreas do conhecimento”.

Salienta-se, ainda, que a renovação de seu contrato de trabalho é imprescindível, devido à necessidade de profissional habilitado para essa disciplina, sendo que, durante o ano de 2022, obteve-se resultados satisfatórios na aprendizagem dos alunos e, desta forma, pretendemos dar a continuidade deste trabalho realizado na escola durante o ano letivo de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
GABINETE DO PREFEITO



Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei, considerando o recesso parlamentar que se aproxima.

Pelo referido acima, roga-se pela apreciação e aprovação deste Projeto de Lei pela Casa Legislativa, **em Regime de Urgência**, dada a natureza da renovação e o prazo de vigência do referido Contrato estar se extinguindo em **07 de fevereiro de 2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de novembro de 2022.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal